

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO PARAÍBA

DOC:ATOSCR NUM:093

ANO:2018

DATA:12-11-2018

ATO DA CORREGEDORIA

PROTOCOLO: 16059

ANO:2018

Consulte Protocolo

DISPONIBILIZADO: DA_e

DATA:12-11-2018

PG:00

Nota: Alterado o art. 1º, no que se refere ao afastamento da Juíza ADRIANA SETTE DA ROCHA, através do ATO TRT SCR Nº 094/2018,

ATO TRT SCR Nº 093/2018

João Pessoa, 12 de novembro de 2018.

Trata da liberação dos Juízes de Primeiro grau para participar do III SEMINÁRIO INTERNACIONAL DEMOCRACIA, DIREITO E TRABALHO: ILOSÃO SEM DINAMITE

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização do III SEMINÁRIO INTERNACIONAL DEMOCRACIA, DIREITO E TRABALHO: IMPLOSÃO SEM DINAMITE, na cidade de São Paulo, no período de 22 a 23 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Protocolo n.º 000-16059/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR a participação dos Juízes do Trabalho ADRIANA SETTE DA ROCHA, GEORGE FALCAO COELHO PAIVA, HERMINEGILDA LEITE MACHADO, MARIA IRIS DIOGENES BEZERRA, NAYARA QUEIROZ MOTA DE SOUSA, ROSIVANIA PEREIRA GOMES e SOLANGE MACHADO CAVALCANTI no III SEMINÁRIO INTERNACIONAL DEMOCRACIA, DIREITO E TRABALHO: IMPLOSÃO SEM DINAMITE, nos seguintes termos:

I. SEM AFASTAMENTO DE JURISDIÇÃO:

- a) GEORGE FALCAO COELHO PAIVA**
- b) HERMINEGILDA LEITE MACHADO**
- c) SOLANGE MACHADO CAVALCANTI**

II. COM AFASTAMENTO DE JURISDIÇÃO:

- a) ADRIANA SETTE DA ROCHA
- b) MARIA IRIS DIOGENES BEZERRA
- c) NAYARA QUEIROZ MOTA DE SOUSA
- d) ROSIVANIA PEREIRA GOMES

§1º. Os Juízes do Trabalho Titulares e Substitutos referidos no inciso I, deverão atuar de forma remota nos processos a que estejam vinculados.

§2º. O Afastamento da jurisdição previsto no inciso II será pelo período de 21 a 24 de novembro de 2018, em razão da necessidade de deslocamento em data anterior e posterior ao evento em virtude do horário de início e término das atividades de programação.

Art. 2º. Os Juízes Titulares e os Juízes Substitutos designados de forma permanente devem adotar as providências necessárias para evitar prejuízos aos jurisdicionados, inclusive remarcando as audiências já aprazadas ou permutando a pauta, caso um dos Juízes da unidade não participe do evento.

Art. 3º. Os Juízes do Trabalho referidos no art. 1º deverão comprovar, a *posteriori*, a participação no evento, para os devidos registros nos assentamentos funcionais.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência.
Publique-se no DA_e.

(assinado eletronicamente)

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor